



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de adquirir Escorias para atender as demandas das estradas vicinais do Município de Dores do Turvo/MG;

O Chefe Departamento de Transportes e Viação vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG, conforme requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 01 de abril de 2022.

Paulo Donizetti da Silva
Chefe Departamento de Transportes e Viação

Almir Sebastião Coelho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00004/001

01/04/2022

Página: 1 de 1



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REGISTRO DE PREÇOS

Aplicação:

SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORRIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG

Item	Código e Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	U.Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
					Unitário	Total
1	00009 SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORRIAS	SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORRIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG	TON	5000,0000	0,0000	0,0000
Total ... R\$						0,0000

Observações:

Requisitante	Chefia Imediata		Autorizador	
 PAULO DONIZETTI DA SILVA CHEFE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			 ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE COMPRAS	





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00004/001
01/04/2022

ORÇAMENTO DE SERVIÇO(S) - REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: BELO PACTECO RECICLAGEM E Comercio CNPJ: 22684019/0001-37

Item	Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	Qtde.	Preço Estimativo	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORIAS	SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO-MG	5000,0000	103,00	515.000,00

Total ... R\$ 515.000,00

Cond. Pqto.: AVISTA Prazo Entrega: 5 DIAS Prazo Val.: 30 DIAS

Visto Fornecedor

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00004/001

01/04/2022

ORÇAMENTO DE SERVIÇO(S) - REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor: CERAMICA SANTOS LTDA

CNPJ: 12937358/0001-24

Item	Descrição do Serviço	Detalhamento do Serviço	Qtde.	Preço Estimativo	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORIAS	SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG	5000,00000	110,00	550.000,00
Total ...				R\$	550.000,00

Cond. Pqto.: 20 DIAS

Prazo Entrega: 3 DIAS

Prazo Val.: 20 DIAS

[Handwritten Signature]
Visto Fornecedor

12.937.358/0001-24
CERAMICA SANTOS LTDA
R. D. V. F. S. N. 225, S. 500, ul
Zona Rural, s/n, Pq. 55, 39120-000
Município de Dores do Turvo, MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
PLANTILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇOS

Data: 13/04/2022
Nro. : 0003
Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Requisição: 00004 / 001

Data: 01/04/2022

Requisitante: PAULO DONIZETTI DA SILVA

Aplicação: SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORRIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COM RETIDA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG

COTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fornecedor: 3508 - CERAMICA SANTOS LTD

Contato:

Item	Descrição de Serviços	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORRIAS	TON	5.000,000	110,0000	550.000,0000
					Valor Total ...
					550.000,0000

Fornecedor: 3509 - BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA

Contato:

Item	Descrição de Serviços	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORRIAS	TON	5.000,000	103,0000	515.000,0000
					Valor Total ...
					515.000,0000

Fornecedor: 3507 - RMINER TRANSPORTES LTDA

Contato:

Item	Descrição de Serviços	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORRIAS	TON	5.000,000	115,0000	575.000,0000
					Valor Total ...
					575.000,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 13/04/2022

Responsável pela Cotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

Data: 13/04/2022

PLANILHA DE COTAÇÃO - SERVIÇO REGISTRO DE PREÇOS

Nro. : 0003

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DO PROCESSO CONSOLIDADO

Período: 28/04/2022 até 31/12/2022

Requisição: 00004/001 - 01/04/2022

Aplicação: SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, COM RETIDA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG

COTAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO COM VALOR MÉDIO

Item	Descrição do Serviço	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
0001	SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORIAS	TON	5.000,0000	109,3333	546.666,5000	103,0000	109,3333	115,0000
Total Bruto ...					546.666,5000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 13/04/2022

Responsável Compras

Chéfia Imediata





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG, no valor estimado de R\$ 546.666,50 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme orçamentos e tabela de média que foram disponibilizados à este setor, solicito a realização de acompanhamento de saldo orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício.

Município de Dores do Turvo/MG, 13 de abril de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para Cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carroto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG, classificando-a na seguinte.

Dotação Orçamentária:

02.10.01.15.122.0052.1027.3.3.90.39.00

02.10.01.15.451.0501.2069.3.3.90.39.00

02.11.01.26.782.0710.2078.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 18 de abril de 2022.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC MG-42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

Dores do Turvo/MG, 20 de abril de 2022.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Licitatório** para registro de preços visando a Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escórias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 25 de abril de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PORTARIA Nº 100 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dolores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: **Éliete Rosa dos Santos Coutinho**, portador do CPF nº 087.732.166-31 e RG nº MG-15.931.146;

Membro: **Rosângela Maria Moreira**, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: **Alex Sandro de Assis**, portador do CPF nº 281.087.588-07 e RG nº SSPSP 33.443.858-5.

SUPLENTE


Membro suplente: **Ingrid da Silva Pereira**, portadora do CPF nº 110.441.116-40 e RG nº 471.980.262.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo/MG, 03 de janeiro de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Praça Cônego Agostinho, nº 30 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Eliete Rosa dos Santos Coutinho, Pregoeira Municipal, subscrevi.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

Valor total estimado: R\$ 546.666,50 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária:

02.10.01.15.122.0052.1027.3.3.90.39.00

02.10.01.15.451.0501.2069.3.3.90.39.00

02.11.01.26.782.0710.2078.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.
TIPO MENOR PREÇO POR GLOBAL.
REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escórias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

EMENTA: Inviabilidade técnica da realização do pregão eletrônico - Desvantagem para a administração.

Em atendimento à determinação contida no § 4º do art.1º do Decreto nº 10.024/2019 que admite, excepcionalmente, mediante prévia justificativa, a utilização da forma de pregão presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **JUSTIFICAMOS** a utilização do pregão presencial, de forma excepcional, neste procedimento licitatório pelos motivos a seguir expostos.

Sabe-se que é necessária para a realização do pregão eletrônico uma capacitação específica, tanto por parte do Poder Público quando dos particulares que venham a participar do certame, capacitação dificultosa para a realidade deste Município, que foi ainda intensificada pela situação de calamidade pública provocada pela pandemia de COVID-19, pela mudança recente de gestão e pela alteração recente de funções internas da administração.

Caso relevante é o de citar que o software de gestão pública utilizado por este Município não tem compatibilidade plena com os demais sistemas gratuitos utilizados no pregão eletrônico, e os servidores precisam realizar a inserção dos mesmos dados em sistemas diferentes, por pelo menos duas vezes a mais do que o que normalmente é realizado, o que certamente produz morosidade no procedimento; além do mais, o provedor de internet disponível no Município, não atende as expectativas.

O Termo de Adesão feito pela Prefeitura com o COMPRASNET encontra-se bloqueado não conseguindo desbloquear o mesmo.

Aliado a isso, há que se destacar o objeto do presente procedimento licitatório não carece de ampla complexidade.

Ainda, todos os demais procedimentos de ampla publicidade e divulgação do certame, serão preservados. Assegurando a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.


licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




Nestes termos comprovada a inviabilidade técnica e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, a Comissão de Licitações justifica, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto nº. 10.024/2019 a realização do presente procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

Dores do Turvo, 25 de abril de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira


Alex Sandro De Assis
Membro da Comissão de Pregão


Rosângela Maria Moreira
Membro da Comissão de Pregão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGISTRO DE PREÇOS.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por intermédio de sua Pregoeira, Sr^a. Eliete Rosa dos Santos Coutinho, nomeada pela Portaria nº 100/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** a fim de selecionar proposta objetivando o Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

A abertura da sessão será às **09h:00min (nove horas) do dia 12 de maio de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002; subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de janeiro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, às normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo - MG, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I** do presente edital de licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____ (endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpridamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO CONTRATUAL SE HOVER

V) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ANEXO VI – SE FOR O CASO)

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 12/05/2022 – 09:00 min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG

ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 12/05/2022 – 09:00 min

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 -A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, conforme termo de referência.

6.6 – A proposta deverá conter **no máximo 02 (duas) casas** decimais após a vírgula.

7 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá a Pregoeira fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



telefone celular **em tempo mínimo**, mediante requerimento, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexecutáveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberada pela Pregoeira a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pela Pregoeira, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Licença Ambiental da empresa junto aos Órgãos Competentes.
- j. Declarações contidas no ANEXO V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, quando for o caso – ANEXO VI.

Observação: Os documentos acima elencados deverão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolado na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo especificado no Decreto Federal nº 3.555/00 e, protocolada na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ou e-mail (licitação@doresdoturvo.mg.gov.br) ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Eventuais contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Eventuais contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 – Eventual contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização do cumprimento contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A prestação dos serviços para o transporte será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12.3 – Despesas com transporte, combustível, hospedagem e alimentação sera por conta da empresa contratada;

12.4 – A prestação de serviços esta incluído motoristas e combustível por conta da empresa contratada.

12.5 – A empresa contratada será responsável pela emissão de MTR (manifesto de transporte de Resíduos)

12.6 – A empresa deverá transportar no mínimo de 30 (trinta) toneladas por viagem.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de prestação de serviços, com pagamento em até 30(trinta) dias subseqüentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descrita a seguir:

02.10.01.15.122.0052.1027.3.3.90.39.00

02.10.01.15.451.0501.2069.3.3.90.39.00

02.11.01.26.782.0710.2078.3.3.90.39.00

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação do serviço;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação do serviço;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - A pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Durante a sessão pública da licitação não será permitido ao representante da empresa o uso de telefone celular sem que seja autorizado, bem como, ainda, não poderá se ausentar do certame sem a devida autorização da Pregoeira, sob pena de desclassificação imediata.

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Centro, DORES DO TURVO/MG. Por e-mail (licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br) ou pelo site (www.doresdoturvo.mg.gov.br).

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Dolores' and another signature.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



17.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.11 - É facultada Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no diário oficial do município: www.doresdoturvo.mg.gov.br, informações pelo telefone: (32) 3576-1130.

Dores do Turvo, 26 de abril de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

Objetivo: Realizar o pleno atendimento das demandas das Estradas Vicinais do Município.

Justificativa: A presente licitação se justifica, tendo em vista a necessidade de atender as demandas para conservação das estradas vicinais, tendo em vista, o fluxo de veículos que circulam diariamente, desgastando as estradas vicinais, além dos desgastes relativos às constantes chuvas do período. O Município possui atividade agrícola e constante trânsito no transporte das cargas de insumos e materiais agrícolas necessitando assim que as estradas rurais possuam condições de tráfego evitando assim o desperdício e acidentes ocasionados pela falta de manutenção.

Itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário Médio
01	SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORIAS	TON	5000	109,33

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:

1 – A prestação dos serviços para o transporte será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3 – Despesas com transporte, combustível, hospedagem e alimentação sera por conta da empresa contratada;

4 – A prestação de serviços esta incluído motoristas e combustível por conta da empresa contratada.

5 – A empresa contratada será responsável pela emissão de MTR (manifesto de transporte de Resíduos)

6 – A empresa deverá transportar no mínimo de 30 (trinta) toneladas por viagem.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.

Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descrita a seguir:

02.10.01.15.122.0052.1027.3.3.90.39.00

02.10.01.15.451.0501.2069.3.3.90.39.00

02.11.01.26.782.0710.2078.3.3.90.39.00

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;
- III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do fornecimento;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Dores do Turvo, 26 de abril de 2022.

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal

Paulo Donizetti da Silva
Chefe Departamento de Transportes e Viação

Almir Sebastião Coelho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2022, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- – ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----, -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 020/2022, homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem Registrado o Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



melhoramento das estradas vicinais do municipio, com retida no Municipio de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG, conforme quadro abaixo:

... (tabela a ser inserida após o resultado)....

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.10.01.15.122.0052.1027.3.3.90.39.00

02.10.01.15.451.0501.2069.3.3.90.39.00

02.11.01.26.782.0710.2078.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A prestação dos serviços para o transporte será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

7.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3 – Despesas com transporte, combustível, hospedagem e alimentação sera por conta da empresa contratada;

7.4 – A prestação de serviços esta incluído motoristas e combustível por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.5 – A empresa contratada será responsável pela emissão de MTR (manifesto de transporte de Resíduos)

7.6 – A empresa deverá transportar no mínimo de 30 (trinta) toneladas por viagem.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia / / .

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

Roberto *Epur...*
Spa



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, ____ de ____ de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal –
Testemunhas:

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(Minuta) CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

Contrato nº _____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG, conforme tabela abaixo:

... (tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ _____(valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta da Contratada.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.10.01.15.122.0052.1027.3.3.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2069.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2078.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços para o transporte será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

6.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3 – Despesas com transporte, combustível, hospedagem e alimentação sera por conta da empresa contratada;

6.4 – A prestação de serviços esta incluído motoristas e combustível por conta da empresa contratada.

6.5 – A empresa contratada será responsável pela emissão de MTR (manifesto de transporte de Resíduos)

6.6 – A empresa deverá transportar no mínimo de 30 (trinta) toneladas por viagem.

6.7. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de _____ de 2022.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG
Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30,
DORES DO TURVO/MG – CEP 36.513-000
Setor de Licitações
Abertura: 12/05/2022 – às 09h00min

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORIAS	TON	5000		

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – Dados Bancários: _____

Local e Data _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), representado pelo Srº _____ (qualificação completa), vem pelo presente CREDENCIAR o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ (qualificação completa), junto a Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço global, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO Nº 053/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e identificação do responsável

Roberto
Edson
Amorim



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022
PROCESSO N° 053/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede na _____, n° _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal e Identificação

[Handwritten signatures in blue ink]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br


CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico preliminar:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 053/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, tipo menor preço global, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 26 de abril de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

A Procuradoria do Município, atendendo à solicitação do pregoeiro Responsável, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo Licitatório nº. 053/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, tipo menor preço global, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escórias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG, emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, sendo portanto, considerado aprovado, podendo a Comissão dar prosseguimento ao certame.

Município de Dores do Turvo, 28 de abril de 2022.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130




AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO** torna público que às **09h00min** (nove horas) do dia **12 (doze) de abril de 2022**, na Praça Cônego Agostinho, nº 30, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, para Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 29 de abril de 2022.

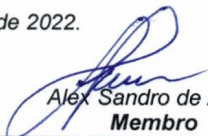


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal

CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 053/2022, modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo o presente.

Dores do Turvo, 29 de abril de 2022.


Alex Sandro de Assis
Membro



Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 620 de 29/04/2022

29/04/2022

015/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho para manutenção dos trabalhos da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG. Valor Total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência: 26/04/2022 a 31/12/2022. Data da assinatura: 26/04/2022. Contratado: Empresa METRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSE - BARBACENA LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000389

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato RATIFICAÇÃO. Lei 8.666/93. Processo nº 049/2022. Dispensa nº 015/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho para manutenção dos trabalhos da prefeitura municipal de Dores do Turvo MG. Valor Total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 26/04/2022. Contratado: Empresa METRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSE - BARBACENA LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000388

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO PRESENCIAL	AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, torna público que será realizado no dia 12/05/2022, as 09h:00min - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022** - tipo menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carroto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG. O edital e seu teor estará a disposição dos interessados na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 29 de abril de 2022. Eliete Rosa dos Santos Coutinho - Pregoeira.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0010.0002.0000390



Documento assinado eletronicamente pela **Prefeitura Municipal de Dores do Turvo**

Chave de Assinatura: **88d90ad87654a298b2086bf091b3d83b**

Identificador do Arquivo: **015.29.04.2022.1.0000617**

Utilize o QR CODE ao lado para validar a autenticidade deste documento



BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
SITIO MAMONAS, SN
ZONA RURAL – SÃO BRAS DO SUACUI-MG
CNPJ: 22.684.019/0001-37

DECLARAÇÃO

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.684.019/0001-37, com sede na CIDADE DE SÃO BRAS DO SUACUI, SITIO MAMONAS, SN ZONA RURAL, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

SÃO BRAS DO SUACUI, 12/05/2022



JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CPF 555.270.786-91
Assinatura e identificação do declarante









REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1547257416

MG

NOME
 LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
 MG13892925 PC MG

CPF
 126.454.306-94

DATA NASCIMENTO
 13/09/1994

FILIAÇÃO
 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

MARCIA NUNES MARTINS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 05723233071

VALIDADE
 19/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
 05/03/2013

OBSERVAÇÕES

Lauro Lavino Martins de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

DATA EMISSÃO
 23/10/2017

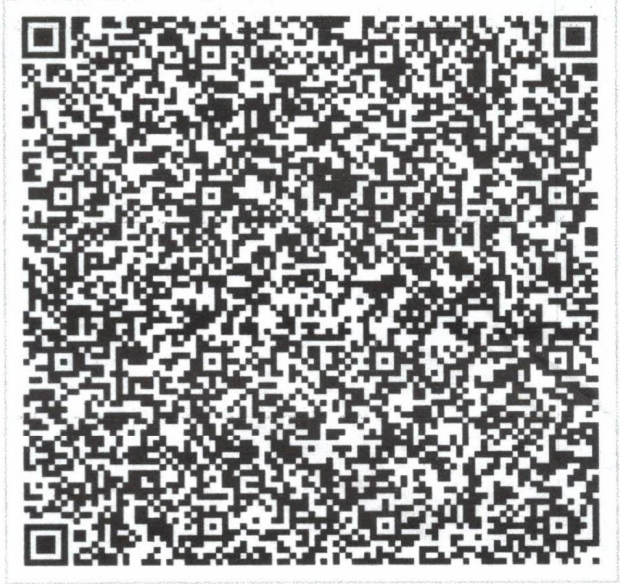
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54611149688
 MG522195245

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Lauro Lavino Martins de Oliveira

Dolores
Lauro

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121042254-3
 EM 19/06/2015
 TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA

PROTOCOLO: 15/397.398-6

AH1639395

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA-GERAL

JUCEMG SEDE - BELO HORIZONTE
 Ato: 090 - 18/06/2015 15:27



15/397.398-6



ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OME: **TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
 equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J152988903763

Nº DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	090			CONTRATO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RFB
 MA OP Conf.

SAO BRAS DO SUACUI

Local

15 Junho 2015
 Data

Nome: _____
 Assinatura: *[Signature]*
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão	
_____	_____	_____/_____/_____ Data	
_____	_____	_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
_____/_____/_____ Data	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

19/06/2015
 Data

Paulo Roberto Godói Linhares de Souza
 RASP: 1289833-4
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 31210422543 em 19/06/2015 da Empresa TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA, Nire 31210422543 e protocolo 153973986 - 18/06/2015. Autenticação: B031C4BADD92928B95534429B3714943A5451D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/397.398-6 e o código de segurança 57BX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signatures and stamps]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA

1. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 555.270.786-91, documento de identidade M3764172, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA JOSE NARCISIO PEREIRA, número 161, bairro / distrito CENTRO, município SAO BRAS DO SUACUI - MINAS GERAIS, CEP 35.495-000 e

2. CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 15/05/1990, nº do CPF 110.039.866-09, documento de identidade MG12398076, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA JOSE NARCISIO PEREIRA, número 161, bairro / distrito CENTRO, município SAO BRAS DO SUACUI - MINAS GERAIS, CEP 35.495-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, BENEFICIAMENTO DE ESCORIA DE ACIARIA, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE SUCATAS METALICOS, RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS E SUCATAS DE ALUMINIO, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPELAO, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA, BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE MANGANES, EXTRACAO DE MINERIO DE QUARTZO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO COQUE VERDE DE PETROLEO, COMERCIO ATACADISTA DE CARVAO VEGETAL, COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS E DE DEMOLICAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na SITIO MAMONAS, número SN, bairro / distrito ZONA RURAL, município SAO BRAS DO SUACUI - MG, CEP 35.495-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais) dividido em 100 quotas no valor nominal R\$ 1.200,00 (UM MIL e DUZENTOS reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	99	118.800,00
CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA	1	1.200,00
TOTAL	100	120.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152988903763



MG95095560



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210422543 em 19/06/2015 da Empresa TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA, Nire 31210422543 e protocolo 153973986 - 18/06/2015. Autenticação: B031C4BADD92928B95534429B3714943A6481D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/397.398-6 e o código de segurança 57BX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Somente o sócio José Carlos de Oliveira terá direito a um retirada pro labore equivalente a um salário mínimo regional, em virtudes das funções que exercerá dentro da sociedade, podendo a referida ser aumentada de acordo com a disponibilidade da sociedade, sem ultrapassar o limite pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ENTRE RIOS DE MINAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SAO BRAS DO SUACUI, 3 de Junho de 2015.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152988903783



MG95095560



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210422543 em 19/06/2015 da Empresa TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA, Nire 31210422543 e protocolo 153973986 - 18/06/2015. Autenticação: B031C4BADD92928B95534429B3714943A5481D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/397.398-6 e o código de segurança 57BX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRANSPORTE BELO
PACHECO LTDA



Reconheço

Jose Carlos de Oliveira

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Sócio/Administrador

Reconheço

Carlos Rodrigo de Oliveira

CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA

Sócio

RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUS 52382
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BUS 52381

Registro Civil e Tabelionato de Notas
Rua. 03 - Centro - 35495-000 - São Brás do Sul - MG

por semelhança a(s) firma(s) de *JOSE CARLOS OLIVEIRA e CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA*

de verdade, São Brás do Sul - MG, em *18/06/2015*

Local: *Sala 10* Substituente: *Matriz Bufano da Cruz*

Assinada e Autorizada: *Paula Bomfim*

Paula Bomfim

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152988903763



MG95095560

Paula Bomfim



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210422543

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGN2258623353

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO BRAS DO SUACUI

Local

31 JANEIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088877 em 01/02/2022 da Empresa BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA, Nire 31210422543

protocolo 220515042 - 31/01/2022. Autenticação: 7886626D754F8534B48F3CBF9E2896415F65EF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/051.504-2 e o código de segurança t3Zq Esta cópia

é autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/051.504-2	MGN2258623353	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
555.270.786-91	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Blomano

[Signature]

Página 1 de 1

[Signature]

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA.
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – fls 1/3

CNPJ 22.684.019/0001-37



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São Brás do Suaçuí/MG, nascido aos 08/07/1966, empresário, residente e domiciliado na Rua José Narcísio Pereira, 161 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, portador do CPF 555.270.786-91 e da CI/RG M-3.764.172/SSPMG.

LAURO MARCOS DE OLIVEIRA, fiscal de serviços de operações, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da CI/RG M-6.566.878 SSP/MG e do CPF nº 992.031.546-04 residente e domiciliado à Rua Vereador Lavino, 58 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, neste ato representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/01/1971, empresária, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Maurício Campos, 120 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA MAIA, professora, separada judicialmente, portadora da CI/RG MG-4.026.830 SSP/MG e do CPF nº 699.908.916-72 residente e domiciliada à Rua Dr Leão Antônio da Silva, 25 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, neste ato, representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/01/1971, empresária, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Maurício Campos, 120 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

ANTÔNIO FREDERICO OZANAN DE OLIVEIRA, motorista, separado, portador do CI/RG MG-6.566.870 SSP/MG e do CPF nº 815.874.656-04 residente e domiciliado à Rua Vereador Lavino, 42 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, neste ato, representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/01/1971, empresária, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Maurício Campos, 120 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES, professora, divorciada, portadora da CI/RG MG-7.410.402 SSP/MG e do CPF nº 442.960.456-87 residente e domiciliada à Rua Dr Leão Antônio da Silva, 285 - Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, neste ato, representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/01/1971, empresária, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Maurício Campos, 120 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA, professora, casada no regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 754.590.196-72 e CI/RG M-5.601.355 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Maurício Campos, 120 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **BELO PACHECO RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA.**, constituída conforme contrato social arquivado na JUCEMG sob o nº. 31210422543 em 19/06/2015; inscrita no CNPJ sob o nº. 22.684.019/0001-37, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas a saber:

a) DA ADMISSÃO DE SÓCIO

LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da CI/RG MG-13.892.925 PC/MG e do CPF nº 126.454.306-94, nascido aos 13/09/1994, residente e domiciliado à Rua José Pacheco de Oliveira, 18- Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

b) DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios **LAURO MARCOS DE OLIVEIRA**, **ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA MAIA**, **ANTÔNIO FREDERICO OZANAN DE OLIVEIRA**, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES** e **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, cedem e transferem para o sócio admitido **LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA**, a quantidade de 0,16 (dezesseis centésimos) de quotas de cada sócio, totalizando 0,80(oitenta centésimos) de quotas do capital social, pelo valor certo e ajustado de R\$1.000,00 (um mil reais) retirando-se neste ato da sociedade, dando plena e total quitação. O sócio **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, cede e transfere para o sócio admitido **LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA**, a quantidade de 49,20 (quarenta e nove inteiros e vinte centésimos) pelo valor certo e ajustado de R\$59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais), dando plena e total quitação.

c) DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente no país, pelos quotistas, a saber:

Sócios	(%)	Quantidade Quotas	Valor Participação
José Carlos de Oliveira	50,0%	50	R\$60.000,00
Lauro Lavino Martins de Oliveira	50,0%	50	R\$60.000,00
Totalizando	100,0%	100	R\$120.000,00

d) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA** e **LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

e) DA CONSOLIDAÇÃO

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088877 em 01/02/2022 da Empresa **BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA**, Nire 31210422543 e protocolo 220515042 - 31/01/2022. Autenticação: 7886626D754F8534B48F3CBF9E2896415F65EF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/051.504-2 e o código de segurança t3Zq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **BELO PACHECO RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE, FORO E ESTABELECIMENTO

A sede e foro da sociedade localiza-se no endereço Sítio Mamonas, s/n – Zona Rural em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

Parágrafo único: a sociedade não possui filiais, mas reserva-se o direito de constituí-las em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade explora as atividades de transporte de carga em geral, intermunicipal, interestadual, internacional, beneficiamento de escória de aciaria, comércio atacadista de resíduos de sucatas metálicos, recuperação de materiais e sucatas de alumínio, comércio atacadista de resíduos de papelão, beneficiamento de minério de manganês, extração de minério de quartzo, obras de terraplenagem, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto coque verde de petróleo, comércio atacadista de carvão vegetal, coleta de entulhos de obras e de demolição, serviços de calçamento de ruas e praças, máquinas e equipamentos para pavimentação de estradas, locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente no país, pelos quotistas, a saber:

Sócios	(%)	Quantidade Quotas	Valor Participação
José Carlos de Oliveira	50,0%	50	R\$60.000,00
Lauro Lavino Martins de Oliveira	50,0%	50	R\$60.000,00
Totalizando	100,0%	100	R\$120.000,00

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme previsto no Art. 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA e LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 7ª - DO INÍCIO E DURAÇÃO

O início das atividades sociais deu-se em 01/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - DAS RETIRADAS “PRO LABORE”

Ambos os sócios, no exercício de suas funções, poderá fazer jus a uma retirada mensal a título de “pro labore” de valores fixados pela sociedade e reajustáveis quando achar necessário.

CLÁUSULA 9ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª - DA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas do Capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o exposto consentimento do outro quotista, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço. Cada quota dará ao quotista direito a um voto nas resoluções dos mesmos.

CLÁUSULA 12ª - DA FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE QUOTISTA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.





CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica eleito o foro de São Brás do Suaçuí/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem em perfeito acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o digitalmente.

Cláudio/MG, 28 de Janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

ESPÓLIO DE JOSÉ LAVINO DE OLIVEIRA
Representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**

LAURO MARCOS DE OLIVEIRA
Representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**

ADRIANA MARIA DE OLIVEIRAMAIA
Representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**

ANTÔNIO FREDERICO OZANAN DE OLIVEIRA
Representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES
Representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**

TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA

LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088877 em 01/02/2022 da Empresa BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA, Nire 31210422543 e protocolo 220515042 - 31/01/2022. Autenticação: 7886626D754F8534B48F3CBF9E2896415F65EF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/051.504-2 e o código de segurança t3Zq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

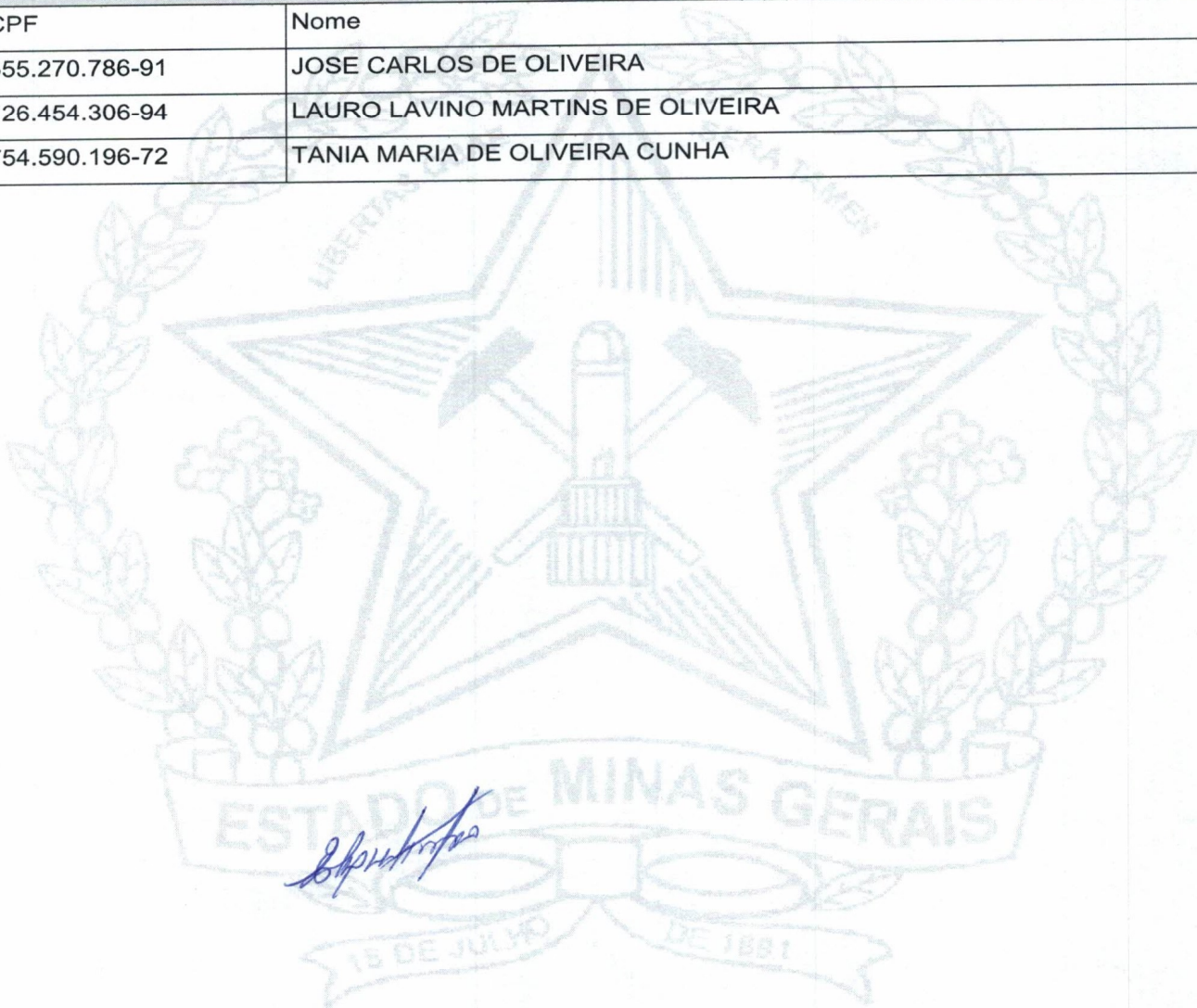


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/051.504-2	MGN2258623353	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
555.270.786-91	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
126.454.306-94	LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA
754.590.196-72	TANIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Handwritten signatures



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA, de NIRE 3121042254-3 e protocolado sob o número 22/051.504-2 em 31/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9088877, em 01/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.270.786-91	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.270.786-91	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
126.454.306-94	LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA
754.590.196-72	TANIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2022, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/051.504-2.

Página 1 de 1



BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
SITIO MAMONAS, SN
ZONA RURAL – SÃO BRAS DO SUACUI-MG
CNPJ: 22.684.019/0001-37



ANEXO VI

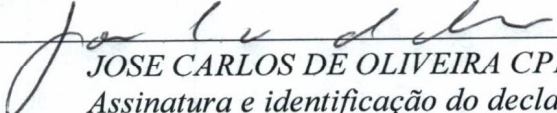
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO Nº 053/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.684.019/0001-37 com sede na CIDADE DE SÃO BRAS DO SUACUI, SITIO MAMONAS , SN ZONA RURAL, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 555.270.786-91, nacionalidade BRASILEIRO (a), estado civil (a)CASADO, cargo EMPRESARIO, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

SÃO BRAS DO SUACUI, 12/05/2022



JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CPF 555.270.786-91
Assinatura e identificação do declarante









À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
REGISTRO DE PREÇOS

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
SITIO MAMONAS, SN
ZONA RURAL - SÃO BRAS DO SUACUI-MG
CNPJ: 22.684.019/0001-37



BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
SITIO MAMONAS, SN
ZONA RURAL – SÃO BRAS DO SUACUI-MG
CNPJ: 22.684.019/0001-37

ANEXO III

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

Proponente: BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA ME	
CNPJ:22.684.019/0001-37	
Rua/Av.SITIO MAMONAS	nº:SN
Bairro:ZONA RURAL	
Cidade:SÃO BRAS DO SUACUI	UF:MG
Tel/Email:	

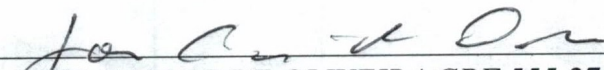
À Prefeitura Municipal de DORES DO
TURVO/MG Praça Cônego Agostinho José
Rezende, 30, DORES DO TURVO/MG – CEP
36.513-000 Setor de Licitações
Abertura: 12/05/2022 – às 09h00min

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORIAS	TON	5000	109,00	545.000,00

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – Dados Bancários: BANCO 756 AGENCIA 3116

Conta 20459-5

SÃO BRAS DO SUACUI, 12/05/2022


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CPF 555.270.786-91
Assinatura e identificação do declarante









PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL



Processo Licitatório nº: 00053/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00020/2022

Objeto: SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG.

ESCOPO

Aos décimo segundo dia do mês de Maio de 2022 às 09:00 horas, reuniu-se a Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento das Propostas dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00053/2022, Pregão Presencial nº 00020/2022, com o objetivo de: SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG .

PARTICIPANTES

Foi verificado pela Pregoeira ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO e equipe de apoio ALEX SANDRO DE ASSIS, ROSANGELA MARIA MOREIRA o interesse na participação deste procedimento os licitantes BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA sendo verificado o credenciamento dos mesmos.

CREDENCIAMENTO

As empresas participantes do processo supra apresentaram como seus representantes credenciados o seguinte: BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA documento cpf nr. 55527078691.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Após o credenciamento dos licitantes, foi declarada aberta a sessão pela Pregoeira, momento em que não se admite a participação de novos licitantes. Os representantes das empresas entregaram os envelopes: ENVELOPE 1 - PROPOSTA, ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO bem como Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. Aberto(s) o(s) envelope(s) "Nº 1 - PROPOSTA", foram classificados habilitados a participarem do respectivo processo os licitantes: BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA passando para lançamento e julgamento das propostas.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes dos licitantes habilitados a participarem do processo, foi verificado a cotação de preços conforme a seguir discriminado:

Ítem	Licitante	Vr.Un. Item	%	Classif.	Observação	Sel
1	BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA	109,0000	0,00	1		Sim

OUTRAS INFORMAÇÕES

No julgamento das propostas foi observado o seguinte:

Ate a presente data, não foi apresentado nenhuma impugnação, esclarecimento ou questionamento em fase do edital.

O licitante renunciou ao prazo de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL



ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.

ASSINATURAS

Pregoeira e Equipe de Apoio

Representantes das Empresas

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
PREGOEIRA

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Cpf: 55527078691

ALEX SANDRO DE ASSIS
MEMBRO

ROSÂNGELA MARIA MOREIRA
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL



Processo Licitatório nº: 00053/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00020/2022

Sessão: 0001

Objeto: SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG.

ESCOPO

Aos décimo segundo dia do mês de Maio de 2022 às 09:00 horas, reuniu-se a Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para realização da sessão de lances dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00053/202, Pregão Presencial nº 00020/2022, com o objetivo de: SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG.

PARTICIPANTES

Foi verificado pelo Pregoeiro(a) ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO e equipe de apoio ALEX SANDRO DE ASSIS, ROSANGELA MARIA MOREIRA, a participação neste procedimento os licitantes BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA documento cpf nr. 55527078691, os quais foram devidamente habilitados na sessão de julgamento da proposta de preços.

APRESENTAÇÃO DE LANCES

Iniciada a sessão de lances o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item 0001 - SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORIAS

1ª Rodada de Lances

Licitante	Vr.	Resultado
BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA	108,0000	1

RESULTADO FINAL

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA	Valor Total
Item(ns): 1;	R\$ 540000,0000

OUTRAS INFORMAÇÕES

Na sessão de lances foi observado o seguinte:

O licitante não manifestou intenção de recurso contra o presente certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA DA SESSÃO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL



ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.


ASSINATURAS

Pregoeira e Equipe de Apoio

Representantes das Empresas



ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
Pregoeira



BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO
LTDA
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Cpf: 55527078691



ALEX SANDRO DE ASSIS
MEMBRO



ROSANGELA MARIA MOREIRA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

Licitante Vencedor: 3509 - BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA

Pregão Presencial: 00053/2022 de 25/04/2022

Sessão: 0001 - 12/05/2022

Pregoeiro: ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO

ITEM	Produto Ou Serviço	Marca	U.M.	Quantidade	Lance Ganhador	Total
0001	SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORIAS		TON	5.000,0000	R\$ 108,0000	R\$ 540.000,0000
					Total ...	R\$ 540.000,0000


BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - Cpf: 55527078691







À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
REGISTRO DE PREÇO

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
SITIO MAMONAS, SN
ZONA RURAL - SÃO BRAS DO SUACUI-MG
CNPJ: 22.684.019/0001-37



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1470548119

NOME
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M3764172 SSP MG

CPF
555.270.786-91

DATA NASCIMENTO
08/07/1966

FILIAÇÃO
JOSE LAVINO DE OLIVEIRA
MARIA REIS DE SOUZA OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AL

Nº REGISTRO
00308761437

VALIDADE
07/04/2002

1ª HABILITACAO
01/06/1985

OBSERVAÇÕES
A :
EAR :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONSELHEIRO LAFAIETE, MG

DATA EMISSAO
10/04/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

51663635344
MG510584667

PROIBIDO PLASTIFICAR
1470548119

MINAS GERAIS

CONFERE COM ORIGINAL
12 105 129
Rogério de Melo Franco Assis Araújo

Rogério de Melo Franco Assis Araújo

Rogério de Melo Franco Assis Araújo

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1547257416

NOME LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORAUF MG13892925 PC MG		
CPF 126.454.306-94	DATA NASCIMENTO 13/09/1994	
FILIAÇÃO JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARCIA NUNES MARTINS DE OLIVEIRA		
PERMISSÃO A	ACC B	CAT. HAB. D
Nº REGISTRO 05/12/2017	VALIDADE 17/11/2022	HABILITAÇÃO 05/09/2019

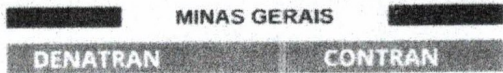
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

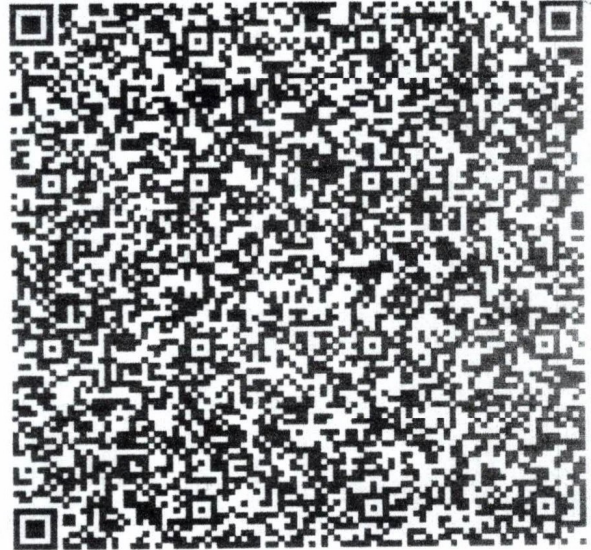
LOCAL
CONSELHEIRO LAPATETE, MG

DATA EMISSÃO
23/10/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
54611149688
MG022194245



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Edson...

Roberto...

[Signature]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 19/06/2015 da Empresa TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA, Nire 31210422543 e protocolo 153973986 - 18/06/2015. Autenticação: B031C4BAD92928B95534429B3714943A5451D. Marneily de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/397.398-6 e o código de segurança 57BX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2015 por Marneily de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Paula Bomfim

Edson...

RESERVAÇÕES

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____ Data _____

Vogal _____

Presidente da Turma _____

Vogal _____

Vogal _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____ Data _____

Responsável _____

2ª Exigência _____

3ª Exigência _____

4ª Exigência _____

5ª Exigência _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____ Data _____

Responsável _____

2ª Exigência _____

3ª Exigência _____

4ª Exigência _____

5ª Exigência _____

USO DA JUNTA COMERCIAL DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de contato: _____

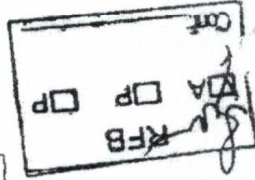
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: _____

SAO BRAS DO SUACUI

Local _____

Data 15 Junho 2015

Nº DE CÓDIGO	CÓDIGO	DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
090				CONTRATO



Nº FCN/REMP

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDE - BELO HORIZONTE

JUCEMG

Ato: 090 - 18/06/2015 15:27

15/397.398-6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO O REGISTRO SOB O Nº: 31210422543

EM 18/06/2015

TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA

PROTÓCOLO: 15/397.398-6

RH1639375

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA

1. JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 555.270.786-91, documento de identidade M3764172, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA JOSE NARCISIO PEREIRA, número 161, bairro / distrito CENTRO, município SAO BRAS DO SUACUI - MINAS GERAIS, CEP 35.495-000 e

2. CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 15/05/1990, nº do CPF 110.039.866-09, documento de identidade MG12398076, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA JOSE NARCISIO PEREIRA, número 161, bairro / distrito CENTRO, município SAO BRAS DO SUACUI - MINAS GERAIS, CEP 35.495-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, BENEFICIAMENTO DE ESCORIA DE ACIARIA, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE SUCATAS METALICOS, RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS E SUCATAS DE ALUMINIO, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPELAO, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA, BENEFICIAMENTO DE MINERIO DE MANGANES, EXTRAÇÃO DE MINERIO DE QUARTZO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO COQUE VERDE DE PETROLEO, COMERCIO ATACADISTA DE CARVAO VEGETAL, COLETA DE ENTULHOS DE OBRAS E DE DEMOLICAO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na SITIO MAMONAS, número SN, bairro / distrito ZONA RURAL, município SAO BRAS DO SUACUI - MG, CEP 35.495-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais) dividido em 100 quotas no valor nominal R\$ 1.200,00 (UM MIL e DUZENTOS reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	99	118.800,00
CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA	1	1.200,00
TOTAL	100	120.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152986903763



MG95095560



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210422543 em 19/06/2015 da Empresa TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA, Nire 31210422543 e protocolo 153973986 - 18/06/2015. Autenticação: B031C4BADD92928B95534429B3714943A5481D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/397.398-6 e o código de segurança 57BX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Somente o sócio José Carlos de Oliveira terá direito a um retirada pro labore equivalente a um salário mínimo regional, em virtudes das funções que exercerá dentro da sociedade, podendo a referida ser aumentada de acordo com a disponibilidade da sociedade, sem ultrapassar o limite pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ENTRE RIOS DE MINAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SAO BRAS DO SUACUI, 3 de Junho de 2015.

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152988903763



MG95095560

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210422543 em 19/06/2015 da Empresa TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA, Nire 31210422543 e protocolo 153973986 - 18/06/2015. Autenticação: B031C4BADD92928B9553442983714943A5481D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/397.398-6 e o código de segurança 57BX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE TRANSPORTE BELO
PACHECO LTDA

Reconhecido
Reconhecido

Jo Carlos de Oliveira
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Sócio/Administrador

Carlos Rodrigo de Oliveira
CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA

Sócio



RECONHECIMENTO DE FIRMAS
BUS 52381 /

RECONHECIMENTO DE FIRMAS
BUS 52382 /

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas
R. 83 - Centro - 35495-000 - São Brás do Sul - MG

por semelhança a(s) firma(s) de JOSE CARLOS OLIVEIRA e CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA

da verdade. São Brás do Sul, MG, em 18/06/2015

Luís Sereno de Souza Substituto: Maria Stefane da Cruz

Autógrafa: Luís Sereno de Souza

Luís Sereno de Souza

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J152988903763



MG95095560

Luís Sereno de Souza
Roberto



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



RE (da sede ou filial, quando a de for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31210422543

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2258623353

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SAO BRAS DO SUACUI

Local

31 JANEIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088877 em 01/02/2022 da Empresa BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA, Nire 31210422543 e protocolo 220515042 - 31/01/2022. Autenticação: 7886626D754F8534B48F3CBF9E2896415F65EF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/051.504-2 e o código de segurança t3Zq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/051.504-2	MGN2258623353	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
555.270.786-91	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de São Brás do Suaçuí/MG, nascido aos 08/07/1966, empresário, residente e domiciliado na Rua José Narcísio Pereira, 161 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, portador do CPF 555.270.786-91 e da CI/RG M-3.764.172/SSPMG.

LAURO MARCOS DE OLIVEIRA, fiscal de serviços de operações, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da CI/RG M-6.566.878 SSP/MG e do CPF nº 992.031.546-04 residente e domiciliado à Rua Vereador Lavino, 58 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, neste ato representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/01/1971, empresária, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Maurício Campos, 120 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA MAIA, professora, separada judicialmente, portadora da CI/RG MG-4.026.830 SSP/MG e do CPF nº 699.908.916-72 residente e domiciliada à Rua Dr Leão Antônio da Silva, 25 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, neste ato, representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/01/1971, empresária, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Maurício Campos, 120 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

ANTÔNIO FREDERICO OZANAN DE OLIVEIRA, motorista, separado, portador do CI/RG MG-6.566.870 SSP/MG e do CPF nº 815.874.656-04 residente e domiciliado à Rua Vereador Lavino, 42 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, neste ato, representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/01/1971, empresária, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Maurício Campos, 120 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES, professora, divorciada, portadora da CI/RG MG-7.410.402 SSP/MG e do CPF nº 442.960.456-87 residente e domiciliada à Rua Dr Leão Antônio da Silva, 285 - Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000, neste ato, representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 15/01/1971, empresária, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Maurício Campos, 120 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA, professora, casada no regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 754.590.196-72 e CI/RG M-5.601.355 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Maurício Campos, 120 – Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **BELO PACHECO RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA**, constituída conforme contrato social arquivado na JUCEMG sob o nº. 31210422543 em 19/06/2015; inscrita no CNPJ sob o nº. 22.684.019/0001-37, resolvem, de comum acordo, alterar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas a saber:

a) DA ADMISSÃO DE SÓCIO

LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da CI/RG MG-13.892.925 PC/MG e do CPF nº 126.454.306-94, nascido aos 13/09/1994, residente e domiciliado à Rua José Pacheco de Oliveira, 18- Centro em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

b) DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios **LAURO MARCOS DE OLIVEIRA**, **ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA MAIA**, **ANTÔNIO FREDERICO OZANAN DE OLIVEIRA**, **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES** e **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**, cedem e transferem para o sócio admitido **LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA**, a quantidade de 0,16 (dezesesseis centésimos) de quotas de cada sócio, totalizando 0,80 (oitenta centésimos) de quotas do capital social, pelo valor certo e ajustado de R\$1.000,00 (um mil reais) retirando-se neste ato da sociedade, dando plena e total quitação. O sócio **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, cede e transfere para o sócio admitido **LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA**, a quantidade de 49,20 (quarenta e nove inteiros e vinte centésimos) pelo valor certo e ajustado de R\$59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais), dando plena e total quitação.

c) DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente no país, pelos quotistas, a saber:

Sócios	(%)	Quantidade Quotas	Valor Participação
José Carlos de Oliveira	50,0%	50	R\$60.000,00
Lauro Lavino Martins de Oliveira	50,0%	50	R\$60.000,00
Totalizando	100,0%	100	R\$120.000,00

d) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA** e **LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

e) DA CONSOLIDAÇÃO

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se com a seguinte redação:

EXATA
CONSULTE E ASSINE



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **BELO PACHECO RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE, FORO E ESTABELECIMENTO

A sede e foro da sociedade localiza-se no endereço Sítio Mamonas, s/n – Zona Rural em São Brás do Suaçuí/MG, CEP 35.495-000.

Parágrafo único: a sociedade não possui filiais, mas reserva-se o direito de constituir-las em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade explora as atividades de transporte de carga em geral, intermunicipal, interestadual, internacional, beneficiamento de escória de aciaria, comércio atacadista de resíduos de sucatas metálicas, recuperação de materiais e sucatas de alumínio, comércio atacadista de resíduos de papelão, beneficiamento de minério de manganês, extração de minério de quartzo, obras de terraplenagem, comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto coque verde de petróleo, comércio atacadista de carvão vegetal, coleta de entulhos de obras e de demolição, serviços de calçamento de ruas e praças, máquinas e equipamentos para pavimentação de estradas, locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 100 (cem) quotas a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente no país, pelos quotistas, a saber:

Sócios	(%)	Quantidade Quotas	Valor Participação
José Carlos de Oliveira	50,0%	50	R\$60.000,00
Lauro Lavino Martins de Oliveira	50,0%	50	R\$60.000,00
Totalizando	100,0%	100	R\$120.000,00

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme previsto no Art. 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA e LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA 7ª - DO INÍCIO E DURAÇÃO

O início das atividades sociais deu-se em 01/07/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - DAS RETIRADAS “PRO LABORE”

Ambos os sócios, no exercício de suas funções, poderá fazer jus a uma retirada mensal a título de “pro labore” de valores fixados pela sociedade e reajustáveis quando achar necessário.

CLÁUSULA 9ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª - DA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas do Capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresse consentimento do outro quotista, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições e preço. Cada quota dará ao quotista direito a um voto nas resoluções dos mesmos.

CLÁUSULA 12ª - DA FALÊNCIA OU INTERDIÇÃO DE QUOTISTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

EXATA
CONSULTORIA & SERVIÇOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9088877 em 01/02/2022 da Empresa BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA, Nire 31210422543 e protocolo 220515042 - 31/01/2022. Autenticação: 7886626D754F8534B48F3CBF9E2896415F65EF5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/051.504-2 e o código de segurança t3Zq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica eleito o foro de São Brás do Suaçuí/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem em perfeito acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o digitalmente.

Cláudio/MG, 28 de Janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

ESPÓLIO DE JOSÉ LAVINO DE OLIVEIRA
Representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**

LAURO MARCOS DE OLIVEIRA
Representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**

ADRIANA MARIA DE OLIVEIRAMAIA
Representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**

ANTÔNIO FREDERICO OZANAN DE OLIVEIRA
Representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERNANDES
Representado por **TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA**

TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA

LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/051.504-2	MGN2258623353	31/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
555.270.786-91	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
126.454.306-94	LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA
754.590.196-72	TANIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA, de NIRE 3121042254-3 e protocolado sob o número 22/051.504-2 em 31/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9088877, em 01/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.270.786-91	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
555.270.786-91	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
126.454.306-94	LAURO LAVINO MARTINS DE OLIVEIRA
754.590.196-72	TANIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2022, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/051.504-2.

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.684.019/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2015
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 07.23-5-01 - Extração de minério de manganês
- 08.99-1-02 - Extração de quartzo
- 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.81-8-03 - Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
- 46.81-8-04 - Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO SIT MAMONAS	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	------------------------	----------------------

CEP 35.495-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO BRAS DO SUACUI	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELEUSASOUZA@UOL.COM.BR	TELEFONE (31) 3738-1028
------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2015
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2022** às **15:26:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.684.019/0001-37**Razão Social:** BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA**Endereço:** SIT MAMONAS SN / ZONA RURAL / SAO BRAS DO SUACUI / MG / 35495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022**Certificação Número:** 2022042901471093523396

Informação obtida em 04/05/2022 10:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.684.019/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:20:54 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2022.

Código de controle da certidão: **9E92.581F.2C92.EFCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/04/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/07/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002577834.00-36

CNPJ/CPF: 22.684.019/0001-37

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: SÍTIO MAMONAS

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 35495000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO BRAS DO SUACUI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000460179836





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

Certidão Negativa de Débitos Municipais



DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia:

Pessoa Física: CPF/CNPJ:

N 22.684.019/0001-37

RG:

Insc. Estadual:

Tipo:

SIT

Título:

Logradouro:

MAMONAS

Segmento:

N.º:

Compl:

S/N

CEP:

35.495-000

Bairro:

ZONA RURAL

Distrito:

Município:

SAO BRAS DO SUACUI

UF:

MG

DADOS DA CERTIDÃO

Certificação Nº: 202251100001

Emitida às 15:14 do dia 11/05/2022

Válido até 09/08/2022

Esta certidão refere-se exclusivamente à inexistência de "DÉBITOS VENCIDOS" associados ao contribuinte 0000411165 - BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA

FINALIDADE

INFORMAÇÕES GERAIS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO
Munic. de São Brás do Suaçuí/MG
13738-15/3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.684.019/0001-37
Certidão n°: 15102972/2022
Expedição: 11/05/2022, às 16:14:07
Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.684.019/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ENTRE RIOS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
CNPJ: 22.684.019/0001-37

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Maio de 2022 às 16:13

ENTRE RIOS DE MINAS, 11 de Maio de 2022 às 16:13

Código de Autenticação: 2205-1116-1329-0058-3574

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



A Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana certifica que o empreendimento solicitado, pertencente ao cadastro da pessoa TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA, CNPJ nº 22.684.019/0001-37, com responsabilidade administrativa vinculada ao endereço Rodovia BR 383 número/km KM 23,5 SÍTIO MAMONAS Bairro ZONA RURAL Cep 35495-000 São Brás do Suaçuí - MG, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais – conforme informações prestadas por MARCELO SILVA OLIVEIRA, CPF nº 01482630621, as quais instruíram o seu requerimento.

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento: TRANSPORTE BELO PACHECO LTDA

A(s) atividade(s) não se encontra(m) listada(s) no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 e, dessa maneira, não necessita (m) submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado estadual, sendo identificada (s) pela (s) descrição (ções) abaixo:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE 2 (NÃO PERIGOSOS) E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSE A

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Salienta-se ainda que caso o empreendimento se situe em zona rural, a obrigação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR – é imprescindível para o efetivo cumprimento das obrigações ambientais e, por consequência, dos próprios comandos legais.

Certificado emitido eletronicamente, no dia 07/07/2021 às 10:33 h, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas em seu requerimento.

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
SITIO MAMONAS, SN
ZONA RURAL – SÃO BRAS DO SUACUI-MG
CNPJ: 22.684.019/0001-37



ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO Nº 053/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO**

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.684.019/0001-37, com sede na CIDADE DE SÃO BRAS DO SUACUI, SITIO MAMONAS, SN ZONA RURAL, **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

SÃO BRAS DO SUACUI, 12/05/2022

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CPF 555.270.786-91
Assinatura e identificação do declarante

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
SITIO MAMONAS, SN
ZONA RURAL – SÃO BRAS DO SUAÇUI – MG
CNPJ: 22.684.019/0001-37



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO Nº 053/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica BELO PACHECO RECICLAGEME COMERCIO LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o nº **22.684.019/0001-37** com sede no Sitio Manonas, s/nº, Zona Rural, São Bras do Suaçui. CPF: 35.495-000, neste ato representada pelo Srº. José Carlos de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 555.270.786-91, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, cargo empresário, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

São Bras do Suasçui 12/05/2022.



JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF 555.270.786-91
Assinatura e identificação do declarante




R. Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PREGÃO PRESENCIAL



Processo Licitatório nº: 00053/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00020/2022

Objeto: SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG .

ESCOPO

Aos décimo segundo dia do mês de Maio de 2022 às 09:00 horas, após a sessão de lances, a Pregoeira, juntamente com sua Equipe de Apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, deu início ao julgamento da habilitação dos proponentes participantes do processo de licitação nº 00053/2022, Pregão Presencial nº 00020/2022, com o objetivo de: SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com a Pregoeira e sua Equipe de Apoio os seguintes representantes credenciados:: BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA documento cpf nr. 55527078691.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Aberto(s) o(s) envelope(s) “Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, foi declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, sendo apresentado pelos licitantes a seguinte documentação:

Licitante: BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA

Seq.	Descrição Documento	Nº Docto.	Emissão	Validade
02.005	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (CND)	2021000460179836	15/04/2021	/ /
02.007	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) e junto ao INSS	9e92.581f.2c92.efcc	11/05/2022	07/11/2022
02.008	Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CRF) e junto ao FGTS	2022042901471093523396	29/04/2022	28/05/2022
02.010	Certidão Trabalhista	15102972	11/05/2022	07/11/2022

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Após a abertura do(s) envelope(s) “Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO” dos licitantes foram verificados os resultados conforme a seguir discriminado:

Licitante	Resultado	Observação
BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA	Habilitado	Apresentou todos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ATA HABILITAÇÃO DE PROPONENTES PREGÃO PRESENCIAL



OUTRAS INFORMAÇÕES

No julgamento da habilitação foi observado o seguinte:

A EMPRESA APRESENTOU CERTIDAO DEBITOS ESTADUAIS VENCIDAS. EM SI TRATANDO DE ME, FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDAO PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO.

O licitante não manifestou intenção de recurso contra o presente certame.


ENCERRAMENTO DA SESSÃO


Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.


ASSINATURAS

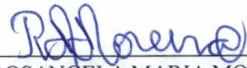
Pregoeira e Equipe de Apoio

Representantes das Empresas


ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
PREGOEIRA


BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Cpf: 55527078691


ALEX SANDRO DE ASSIS
MEMBRO


ROSANGELA MARIA MOREIRA
MEMBRO

ELIETE ROSA DOS SANTOS COUTINHO
MEMBRO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CERTIDÃO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dolores do Turvo- MG.

CERTIFICAMOS, para a devida instrução do processo licitatório em referência, que recebemos a Certidão Estadual atualizada da empresa BELO PACHECO RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA de dentro do prazo estabelecido por lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dolores do Turvo, MG, 18 de maio de 2022

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira

Rosangela Maria Moreira
Membro de Apoio

Alex Sandro de Assis
Membro de Apoio



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CERTIDÃO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escórias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

CERTIFICAMOS, para a devida instrução do processo licitatório em referência, que até a presente data não foi interposto qualquer recurso na esfera administrativa, em face do julgamento da habilitação e Proposta das Empresas licitantes.



Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dores do Turvo, MG, 18 de maio de 2022

Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira

Rosangela Maria Moreira
Membro de Apoio

Alex Sandro de Assis
Membro de Apoio

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		
		CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/05/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/08/2022
NOME/NOME EMPRESARIAL: BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002577834.00-36	CNPJ/CPF: 22.684.019/0001-37	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: SÍTIO MAMONAS		NÚMERO: SN
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ZONA RURAL	CEP: 35495000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO BRAS DO SUACUI	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000545482344		

Recebemos:
 Em 18/05/2022

DORES DO TURVO








MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br


CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico.

Encaminhamos o presente Processo de Licitação registrado sob o nº. 053/2022, na modalidade pregão presencial nº. 020/2022, para apreciação e parecer conclusivo tendo em vista que não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso contra o mesmo.

Município de Dores do Turvo, 19 de maio de 2022.


Eliete Rosa dos Santos Coutinho
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

REF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

O **Município de Dores do Turvo/MG**, visando atender as necessidades de suas secretarias municipais, instaurou o presente procedimento administrativo de Licitação, ora em análise.

1.0.Relatório:

Versa o procedimento administrativo licitatório que o Município de Dores do Turvo motivado pela necessidade de atender as suas demandas, cujo objeto único é o Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

Após a formalização do Edital e comprovação da publicação do certame junto ao Diário Oficial do Município e no quadro oficial de avisos da Prefeitura, foi exarado parecer jurídico preliminar aprovando o certame, visto inexistência de qualquer vício ou nulidade no procedimento até aquela data.

Designado a data de 12/05/2022, às 09:00h (nove horas) para realização do certame, que respeitou o prazo mínimo de 08(oito) dias úteis estabelecido pela Lei.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Realizado o certame, novamente, vieram os autos do procedimento administrativo para o Jurídico para os fins de análise e parecer jurídico final.

É, em síntese, o relatório.

2.0.Preliminarmente - Das Formalidades Processuais:

A Matéria *in casu* é pertinente a Licitação Pública e subordina-se, conforme é público e notório, às normas inseridas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e também à Lei 10.520/02, sob pena de nulidade absoluta do feito, bem como obediência aos princípios contidos na CRF/88, especialmente em seu art. 37, caput.

Compulsando, minuciosamente, o procedimento administrativo em comento, constatei de plano:

- A publicação do Edital no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- Concorreu no certame licitante que exerce atividade no ramo;
- Existência de dotação orçamentária correspondente;
- Existência de previsão de disponibilidade financeira;
- Existência da Fase de Habilitação;
- Existência da Ata de Abertura dos Envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”;
- Não afetação de plano de metas estabelecido para o exercício, com a presente contratação;
- Inexistência de qualquer recurso interposto na esfera administrativa.
- Apresentação de Certidão estadual atualizada dentro do prazo para continuação devido ao fato da empresa participante ser enquadrada como ME previsto em Lei.

Sendo assim, preenchidos se encontram os pressupostos legais, mormente quanto ao aspecto da formalidade e legalidade, no presente processo, consolidando, assim, a coisa julgada administrativa.

3.0. No Mérito:

Trata-se de processo administrativo que o Município de Dores do Turvo procedeu a abertura visando Registro de preços para Registro de Preço para Contratação de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escorias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo-MG.

A análise atenta e minuciosa de todo o procedimento, inclusive a regularidade documental e fiscal do proponente interessado revela que inexistem irregularidades ou vícios que maculem ou invalidem o procedimento, não sendo, portanto, necessário decretar sua nulidade.

Assim, o arcabouço processual não colide com os preceitos insertos nas Leis Federais 8.666/93 c/c 10.520/02, não havendo nada a ser sanado ou retificado no procedimento em comento.

4.0.Conclusão:

Desta forma, e pelas razões aqui declinadas, sou de parecer favorável à homologação/Adjudicação para a proposta do licitante Empresa Belo Pacheco Reciclagem e Comércio Ltda CNPJ 22.684.019/0001-37 em relação à melhor proposta que efetivou na Ata Relativa ao Processo Licitatório em comento.

O presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor.

Por oportuno, necessário ressaltar que, ao aclamado vencedor é garantido apenas a expectativa do direito se conveniente e oportuno para a Administração Pública.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 19 de maio de 2022.

Tomaz de Aquino Fernandes

OAB/MG 51.419

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL



ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 00100 em 03/01/2022, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 00053/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 020/2022, com o objetivo da SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO-MG, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA CNPJ- 22.684.019/0001-37	Valor Adjudicado
Item(ns): 1;	R\$ 540.000,0000

Dores do Turvo MG, 19 de maio de 2022.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 00053/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 0020/2022, com o objetivo da SERVIÇO DE CARRETO PARA QUE SEJA FEITO O TRANSPORTE DE ESCORIAS PARA O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, COM RETIDA NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO AO DESTINO DA CIDADE DE DORES DO TURVO- MG, houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA Cnpj/Cpf : 22.684.019/0001-37	Valor Homologado
Item(ns): 1;	R\$ 540.000,00

DORES DO TURVO, 19 de Maio de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

Aos dezenove dias do mês de maio de 2022, o **Município de Dores do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

EMPRESA: BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.684.019/0001-37, sediada no Sítio Mamonas, s/nº, Zona Rural. São Bras do Suaçui. Minas Gerais. CEP: 35.495-000, neste ato representada por seu sócio-gerente José Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º M-3.764.172 SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 555.270.786-91, residente e domiciliado na Rua José Narcisio Pereira, n.º 161. Centro. São Bras do Suaçui. Estado de Minas Gerais, CEP.: 35.495-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 020/2022, homologado em 19/05/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escórias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem Registrado o Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escórias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG, conforme quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORIAS	TON	5000	R\$ 108,00	R\$ 540.000,00
				Valor Total R\$	540.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da empresa.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.10.01.15.122.0052.1027.3.3.90.39.00
02.10.01.15.451.0501.2069.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2078.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A prestação dos serviços para o transporte será fracionado e deverá ocorrer de acordo com as ordens de compra emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

7.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo **máximo** de 72(setenta e duas) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3 – Despesas com transporte, combustível, hospedagem e alimentação sera por conta da empresa contratada;

7.4 – A prestação de serviços esta incluído motoristas e combustível por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.5 – A empresa contratada será responsável pela emissão de MTR (manifesto de transporte de Resíduos)

7.6 – A empresa deverá transportar no mínimo de 30 (trinta) toneladas por viagem.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 19/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste instrumento poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CONFIDENTIAL TRANSMISSION

THIS MESSAGE IS UNCLASSIFIED
DATE 10/15/2010 BY 60322 UCBAW/STP



[The body of the document contains several paragraphs of extremely faint, illegible text. The text appears to be a formal communication or report, but the characters are too light to be transcribed accurately. The layout suggests a standard letter or memorandum format with multiple lines of text.]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.


15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 19 de maio de 2022.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal –


BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA
José Carlos de Oliveira -- Representante

Testemunhas:

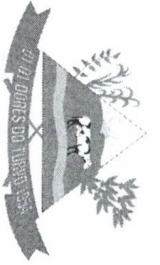
Testemunhas:

Nome: 

Nome: 

CPF: 068 372 926 - 84

CPF: 150.780.506 - 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Registro: 0019/001 - 13/04/2022 (SERVIÇO) Prazo Validade: 19/05/2022 até 19/05/2023

Cotação: 0003 - 13/04/2022

Proc. Lic.: 0053/202 - 25/04/2022 - 009 - PREGÃO PRESENCIAL

Requis.: 0004/001 - 01/04/2022

Fornecedor: 3509 - BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA

Contrato: 0000 - / /

ITEM	Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	02.006.011.00009 SERVIÇO DE CARRETO PARA O TRANSPORTE DE ESCORIAS	TON		5000,0000	108,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
CONTRATOS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO, extrato Ata Registro de Preço nº 054/2022. Processo licitatório nº 053/2022, Pregão Presencial nº 020/2022. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa habilitada para Prestação de serviços de carreto para que seja feito o transporte de escórias para o melhoramento das estradas vicinais do município, com retida no Município de Ouro Branco ao destino da cidade de Dores do Turvo- MG. Valor Estimado R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Data da assinatura: 19/05/2022. Vigência: 19/05/2022 a 19/05/2023. Contratado: EMPRESA BELO PACHECO RECICLAGEM E COMERCIO LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0024.0014.0000431

PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO, extrato segundo termo aditivo de alteração de valor conforme justificativa técnica de reprogramação da Planilha Orçamentária elaborada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal com aumento de 24,53%. Ao contrato Nº 058/2021. Processo licitatório nº 043/2021, Carta Convite nº 002/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços em mão de obra para construção da nova sede da Prefeitura municipal de Dores do Turvo MG, conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização das obras. Valor Aditivado R\$ 45.985,24 (quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Data da assinatura: 17/05/2022. Contratado: EMPRESA FR ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0018.0014.0000430

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, QUARTO TERMO ADITIVO PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022. Processo licitatório nº 090/2021, Pregão Presencial nº 050/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Dores do Turvo/MG, no decorrer do ano de 2022. Valor reajustado Óleo Diesel Comum R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos); Gasolina Comum R\$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos); Etanol Comum R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos). Data da assinatura: 16/05/2022. Contratado: EMPRESA POSTO DE DORES LTDA, Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.